

autorizado a iniciar a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 13 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26192/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), para o período de 2007-2013, e consigna, entre outros, o regime de transição entre o Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III) e o QREN.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 113/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007, criou as estruturas de missão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Centro, determinando que a respectiva configuração definitiva seria aprovada por resolução do Conselho de Ministros.

Neste contexto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO Regionais criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos Programas Operacionais que integram o QREN.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, o despacho n.º 14 441/2008, de 8 de Maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, determina que a Autoridade de Gestão do PO Regional do Centro do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do PO Regional do Centro do QCA III. Determina ainda o mesmo despacho que o presidente da comissão directiva do PO Regional do Centro do QREN deverá elaborar uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o respectivo secretariado técnico, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 10 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, nos n.ºs 4 e 5 do anexo v da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 4 do referido despacho n.º 14 441/2008, de 8 de Maio, determino o seguinte:

1 — Transmitem-se para o Secretariado Técnico do PO Regional do Centro do QREN os contratos de trabalho a termo celebrados entre a Autoridade de Gestão do PO Regional do Centro do QCA III e os trabalhadores abaixo referidos, nos termos previstos no artigo 318.º, n.º 1, do Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou estabelecimento, aplicável por força do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Nome	Carreira
Ana Catarina Reis Santos	Técnica superior.
Carla Sofia Nunes Peres de Almeida . . .	Técnica superior.
Catarina Isabel Malaquias Rodrigues Sanchez Fernandes	Técnica superior.
Cláudia Silva Araújo	Técnica superior.
Elisabete Maria Viegas Frutuoso	Técnica superior.
Elisabete da Rocha Mendes Pratas	Técnica superior.
Hugo Alexandre Simões Besteiro	Informática.
Joana Margarida Franco Esteves Campos Caramujo	Técnica superior.
João Miguel de Freitas Alves Martins . . .	Técnica superior.
Luís Filipe Antunes Lucas	Técnica superior.
Luís Jorge Neves Duarte	Técnica superior.
Manuel António Guerreiro Leitão Silva . . .	Técnica superior.

Nome	Carreira
Margarida Maria Fernandes Miranda Franca	Técnica superior.
Maria Amélia Figueiredo Moreno Lapa	Técnica superior.
Maria Isabel Maranhã Nunes Tiago Cardoso	Técnica superior.
Marta Catarina Peixoto Martins Mateus	Técnica superior.
Miguel Moisés Ferreira da Cruz	Técnica.
Pedro Miguel Mesquita Figueiredo Vieira	Técnica superior.
Rita João Coelho Pimentel	Técnica superior.
Anabela Lima Marques Silva	Assistente administrativo.
Joaquim António Pereira Alvarinhas . . .	Técnico-profissional.
Sara Patrícia dos Santos Carvalho	Assistente administrativo.
Vanda Cristina Brito e Sousa	Técnico-profissional.
Vítor Manuel Carvalho Ribeiro	Assistente administrativo.

2 — O pessoal que transita para o Secretariado Técnico do PO Regional do Centro do QREN, nos termos do número anterior, cessa funções, o mais tardar, até ao envio, à Comissão Europeia, da declaração de encerramento do mesmo PO Regional do QREN, emitida pela autoridade de auditoria.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 25250/2008

Nos termos do n.º 11 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se público que foram afixadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve as listas e mapas referidos no n.º 9 do artigo 14.º da mesma Lei. Foi igualmente afixada a lista nominativa do pessoal a afectar à Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (ARH do Algarve, I. P.).

Para efeitos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, informa-se ainda que o regime de instalação da ARH do Algarve, I. P. termina na presente data, com a publicitação das listas acima referidas, conforme previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio.

O Presidente da CCDR Algarve, João Varejão Faria e Presidente da ARH do Algarve, I. P., Valentina Coelho Calixto.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Manuel Varejão de Oliveira Faria*.

Despacho n.º 26193/2008

1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, delego na Técnica Profissional Especialista Principal, Maria Emília Galvão Gomes da Silva, sem prejuízo do poder de advocação, a competência para assinatura da correspondência e de expediente necessários à instrução e verificação dos processos de pedidos de pagamento do PROALGARVE 2000-2006.

2 — Ratifico, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pela Técnica Profissional Especialista Principal Maria Emília Galvão Gomes da Silva, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 1 de Julho de 2008 até à data de publicação.

28 de Julho de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria*.

Despacho (extracto) n.º 26194/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), valorizando a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, aliás, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho.